



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

*Câmara*

**PROJETO DE LEI N.º 36/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

GERAL 495  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE  
PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Prot. 1-153-2020 Pag. 13

Data 22/04/2020

*Francisco Matias Fonseca*  
Assinatura

Hora **O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.**

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais:

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Município autorizado a prorrogar a contratação da Servidora que desempenha as funções de Psicólogo junto a Secretaria da Educação, cuja contratação foi autorizada pela Lei nº 4.052/2019, sendo que a prorrogação prevista nesta legislação que foi de mais seis (06) meses tem seu termino previsto para 23 de julho de 2020.

**Parágrafo Único:** A prorrogação do contrato temporário terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

*Francisco Matias Fonseca*

**FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 22/04/2020  
*Francisco Matias Fonseca*  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 22/04/2020  
*Francisco Matias Fonseca*  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 26/03/2020  
*Francisco Matias Fonseca*  
Presidente

APROVADO  
Em 26/03/2020  
*Francisco Matias Fonseca*  
Presidente



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa para apreciação presente projeto de Lei que autoriza e prorrogação do contrato temporário para o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, qual foi autorizado pela Lei nº 4.052/2019.

Informamos aos Dignos Edis que a referida contratação temporária foi em decorrência de que o município não possui mais em seus quadros profissional concursado, tendo somente uma profissional.

Salientamos aos Ilustres Vereadores, que é necessário a prorrogação da contratação da Psicóloga no caso a profissional Ana Paula Lima Volz, pelo fato de que é obrigatório o município possuir na Secretaria de Educação profissional de psicologia para atendimento a comunidade discente.

Referimos aos Caros Vereadores, que a necessidade da prorrogação da contratação é em virtude de que, como este ano é eleitoral, por conseguinte, a partir de 02 de julho, começa a vigir as vedações eleitorais e entre elas as contratações temporárias, e como a renovação do contrato terá a sua vigência até julho do corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

ano, o município não poderia proceder em um novo processo seletivo, por este motivo, estamos solicitando autorização desta Egrégia Casa a prorrogação do contrato do cargo de Psicólogo, oriundo da Lei nº 4.052/2019 até 31 de dezembro de 2020.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à apreciação dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 09 de março de 2020.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 21/2020**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Prorrogação de Contrato Temporário: 01 Nutricionista 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 19/09/2020 até 31/12/2020, 01 Psicólogo 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 24/07/2020 até 31/12/2020, 01 Mecânico 40hs com vencimentos de R\$2.000,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$183,23, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 01 Servente 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 02 Serventes 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, cada uma, pelo período de 09/08/2020 até 31/12/2020.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	366	0024	2.100	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	367	0032	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	361	0022	2.103	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.107	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	367	0032	2.105	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	( + )	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	( - )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		( = )	R\$ -	( = )	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	( + )	R\$ 290.600,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	( - )	R\$ 52.221,29	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ 103.763,49	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ 95.099,41	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ 39.515,81	R\$ -	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		( = )	R\$ -	( = )	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

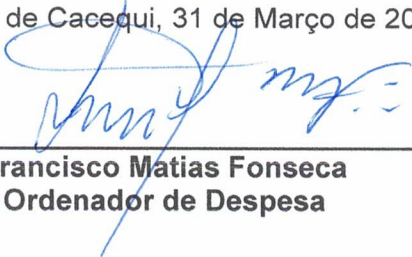
## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 21/2020, Prorrogação de Contrato Temporário: 01 Nutricionista 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 19/09/2020 até 31/12/2020, 01 Psicólogo 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 24/07/2020 até 31/12/2020, 01 Mecânico 40hs com vencimentos de R\$2.000,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$183,23, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 01 Servente 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 02 Serventes 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, cada uma, pelo período de 09/08/2020 até 31/12/2020. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 21/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 31 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**